



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete Civil
Coordenadoria de Controle dos Atos Governamentais

LEI COMPLEMENTAR Nº 372, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

Altera a Lei Complementar 242, de 10 de julho de 2002, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte fica autorizado a enquadrar, calcular e pagar os vencimentos dos Auxiliares Técnicos e Assistentes em Administração Judiciária nas Escalas de Vencimentos dos ocupantes de cargo de nível superior da Lei Complementar nº 242, de 10 de julho de 2002, bem como a proceder aos ajustes orçamentários necessários para nova fórmula de enquadramento, cálculo e pagamento.

§ 1º O benefício disposto no **caput** fica estendido aos aposentados e pensionistas do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º Passa-se a exigir, entre os requisitos a serem estabelecidos nas instruções especiais que regerão aos novos concursos de ingresso para os cargos de Auxiliares Técnicos e Assistentes em Administração Judiciária, diploma de nível superior, obtido em curso reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 3º Os Anexos I e III da Lei Complementar nº 242, de 10 de julho de 2002, referente ao Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, ficam substituídos, naquilo que for alterado ou criado, pelos Anexos I e II, respectivamente.

Art. 2º Os Anexos V e VI da Lei Complementar nº 242, de 10 de julho de 2002, ficam substituídos, respectivamente, pelo Anexo III e IV desta Lei Complementar.

Art. 3º A diferença entre os níveis básico, médio e superior não será superior a proporção estabelecida no Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 4º Para efeito de transposição entre as tabelas do Anexo IV desta Lei Complementar e a do Anexo VI da Lei Complementar nº 242, de 10 de julho de 2002, o servidor efetivo será posto no menor padrão possível da tabela do Anexo IV, sem que haja perda na remuneração do cargo.

Parágrafo único. O Presidente do Tribunal de Justiça expedirá portaria para normatizar o devido cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 5º O incremento salarial de que resulte as alterações impostas por esta Lei Complementar serão concedidos nos seguintes termos:

I - 1/3 (um terço) no primeiro mês subsequente a publicação desta Lei Complementar;

II - 1/3 (um terço) com 90 (noventa) dias subsequentes ao término do mês de aprovação desta Lei Complementar;

III - 1/3 (um terço) com 120 (cento e vinte) dias subsequentes ao término do mês de aprovação desta Lei Complementar.

Art. 6º As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correm a conta das dotações consignadas ao Poder Judiciário no Orçamento Geral do Estado.

Art. 7º A eficácia do disposto nesta Lei Complementar fica condicionada ao atendimento do artigo 169 da Constituição Federal e das normas pertinentes da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 19 de novembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

WIMA MARIA DE FARIA
Governadora

ANEXO I
Quadro dos Cargos de Provedimento Efetivo

Grupos Ocupacionais	Código
Grupo: nível superior	PJ-NS 300
Área: Administrativa	PJ-NS 320
Analista Judiciário	PJ-NS 321
Assessor Técnico Jurídico	PJ-NS 322
Técnico em Informática Judiciária	PJ-NS 323
Área: Assistencial	PJ-NS 350
Técnico em Apoio Social	PJ-NS 351
Técnico em Assistência Judiciária	PJ-NS 352
Área: Judiciária	PJ-NS 370
Depositário Judicial	PJ-NS 371
Oficial de Justiça	PJ-NS 372
Técnico Judiciário	PJ-NS 373
Auxiliar Técnico	PJ-NS 374
Assistente em Administração Judiciária	PJ-NS 375
Grupo: Nível Médio	PJ-NM 200
Área: Administrativa	PJ-NM 220
Assistente em Informática Judiciária	PJ-NM 221
Área: Assistencial	PJ-NM 250
Assistente em Saúde Judiciária	PJ-NM 251
Área: Judiciária	PJ-NM 270
Agente Judiciário de Proteção	PJ-NM 271
Porteiro de Auditório	PJ-NM 272
Grupo: Nível Básico	PJ-NB 100
Área: Suporte Administrativo	PJ-NB 110
Agente de Segurança Judiciária	PJ-NB 111
Auxiliar Administrativo Judiciário	PJ-NB 112
Área: Serviço Auxiliar	PJ-NB 120
Auxiliar de Manutenção Judiciário	PJ-NB 121
Auxiliar de Serviços Judiciários	PJ-NB 122

ANEXO II
Identificação do Cargo

<p>Cargo Analista Judiciário</p>	Grupo Ocupacional: nível superior
	Área: Administrativa
	Código: PJ-NS321 Subgrupo: NS-300
	Forma de ingresso: concurso público
	Escolaridade: Diploma ou certificado de curso superior em qualquer área, reconhecido pelo Ministério da Educação.
	<p>Atribuições:</p> <p><i>Realizar atividades administrativas, compreendendo a gestão de pessoas, a administração de materiais e patrimônio, orçamentária e financeira, o planejamento e a execução de planos e projetos para a melhoria da gestão dos órgãos do Poder Judiciário, além de outras atribuições correlatas, envolvendo a elaboração de relatórios, certidões, pareceres e outras peças administrativas.</i></p>

<p>Cargo Técnico em Assistência Judiciária</p> <p>Especialidade Médica</p>	Grupo ocupacional: nível superior
	Área: assistencial
	Código: PJ-NS 352 Subgrupo: NS-300
	Forma de Ingresso: concurso público
	Escolaridade: Diploma ou certificado de curso superior de Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação, com o devido registro no Conselho Regional.
	<p>Atribuições:</p> <p><i>Realizar atividades da área médica, compreendendo a realização de exames e avaliações, atendimento de emergências, elaboração de pareceres, laudos e perícias médicas, controle de equipamentos e estoques de equipamentos e medicamentos e outras atividades, além de outras atividades correlatas definidas na legislação que regulamenta o exercício profissional.</i></p>

Cargo Técnico em Assistência Judiciária Especialidade Enfermagem	Grupo Ocupacional: nível superior
	Área: assistencial
	Código: PJ-NS 352 Subgrupo: NS-300
	Forma de ingresso: concurso público
	Escolaridade: Diploma ou certificado de curso superior de Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho profissional.
	Atribuições: <i>Realizar atividades da área de enfermagem, compreendendo a consulta de enfermagem, emissão de parecer, consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem, consulta e prescrição de assistência na área de enfermagem, cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida e de maior complexidade técnica, além de outras atividades correlatas definidas na legislação que regulamenta o exercício profissional.</i>

Cargo Técnico em Assistência Judiciária Especialidade Odontologia	Grupo ocupacional: nível superior
	Área: assistencial
	Código: PJ-NS 352 Subgrupo: NS-300
	Forma de ingresso: concurso público
	Escolaridade: Diploma ou certificado de curso superior de odontologia, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional.
	Atribuições: <i>Realizar atividades da área de odontologia, compreendendo ações de saúde bucal, com diagnósticos e tratamento e a execução de perícias, laudos e pareceres, bem como o controle de equipamentos e materiais utilizados, além de outras atividades correlatas definidas na legislação que regulamenta o exercício profissional.</i>

Cargo Técnico em Assistência Judiciária Especialidade Assistência Social	Grupo ocupacional: nível superior
	Área: assistencial
	Código: PJ-NS 352 Subgrupo: NS-300
	Forma de ingresso: concurso público
	Escolaridade: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Profissional Atribuições: <i>Realizar atividades da área de assistência social, compreendendo a elaboração, implementação, execução e avaliação de políticas sociais, a elaboração, execução de planos e programas no âmbito de atuação profissional, a prestação de orientação social a indivíduos, grupos e à população; prestar assessoria, elaborar parecer e laudos e realizar estudos sócio-econômicos, além de outras atividades correlatas definidas na legislação que regulamenta o exercício profissional.</i>

Cargo Técnico em Assistência Judiciária Especialidade Psicologia	Grupo ocupacional: nível superior
	Área: assistencial
	Código: PJ-NS 352 Subgrupo: NS-300
	Forma de ingresso: concurso público
	Escolaridade: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em psicologia, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Profissional. Atribuições: <i>Realizar atividades da área de psicologia, compreendendo tarefas relacionadas ao recrutamento e seleção de pessoal; análise e estudos clínicos individuais e coletivos; elaborar pareceres e laudos, além de outras atividades correlatas definidas na legislação que regulamenta o exercício profissional.</i>

<p>Cargo Técnico em Assistência Judiciária</p> <p>Especialidade Engenharia Elétrica</p>	Grupo Ocupacional: nível superior
	Área: assistencial
	Código: PJ-NS 352 Subgrupo: NS-300
	Forma de ingresso: concurso público
	Escolaridade: Diploma ou certificado de curso superior de Engenharia Elétrica, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho profissional.
	<p>Atribuições:</p> <p><i>Realizar atividades da área de engenharia elétrica, compreendendo supervisão, coordenação, orientação técnica, estudo, planejamento, vistoria, perícia, avaliação, parecer técnico, condução de equipe de instalação, montagem, reparo, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos, além de outras atividades correlatas definidas na legislação que regulamenta o exercício profissional.</i></p>

<p>Cargo Técnico em Assistência Judiciária</p> <p>Especialidade Engenharia Mecânica</p>	Grupo Ocupacional: nível superior
	Área: assistencial
	Código: PJ-NS 352 Subgrupo: NS-300
	Forma de ingresso: concurso público
	Escolaridade: Diploma ou certificado de curso superior de Engenharia Mecânica, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho profissional.
	<p>Atribuições:</p> <p><i>Realizar atividades da área de engenharia mecânica, compreendendo supervisão, coordenação, orientação técnica, estudo, planejamento, vistoria, perícia, avaliação, parecer técnico, condução de equipe de instalação, montagem, reparo, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; veículos automotores; elevadores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos, além de outras atividades correlatas definidas na legislação que regulamenta o exercício profissional.</i></p>

Cargo Técnico em Assistência Judiciária Especialidade Engenharia Civil	Grupo Ocupacional: nível superior
	Área: assistencial
	Código: PJ-NS 352 Subgrupo: NS-300
	Forma de ingresso: concurso público
	Escolaridade: Diploma ou certificado de curso superior de Engenharia Civil, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho profissional.
Atribuições: <i>Realizar atividades da área de engenharia civil, compreendendo supervisão, coordenação, orientação técnica, estudo planejamento, vistoria, perícia, avaliação, parecer técnico, execução de obra, serviço técnico, fiscalização de obra, além de outras atividades correlatas definidas na legislação que regulamenta o exercício profissional.</i>	

Cargo Técnico em Assistência Judiciária Especialidade Arquitetura	Grupo Ocupacional: nível superior
	Área: assistencial
	Código: PJ-NS 352 Subgrupo: NS-300
	Forma de ingresso: concurso público
	Escolaridade: Diploma ou certificado de curso superior de Arquitetura, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho profissional.
Atribuições: <i>Realizar atividades da área de arquitetura, compreendendo supervisão, coordenação, orientação técnica, estudo, planejamento, projeto, especificação, estudo de viabilidade técnico-econômica, assistência, assessoria e consultoria, elaboração de orçamento, execução de desenho técnico, referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores; planejamento físico, local, urbano e regional; seus serviços afins e correlatos, além de outras atividades correlatas definidas na legislação que regulamenta o exercício profissional.</i>	

Cargo Técnico em Assistência Judiciária Especialidade Jornalismo	Grupo Ocupacional: nível superior
	Área: assistencial
	Código: PJ-NS 352 Subgrupo: NS-300
	Forma de ingresso: concurso público
	Escolaridade: Diploma ou certificado de curso superior de Jornalismo, reconhecido pelo Ministério da Educação.
	Atribuições: <i>Realizar atividades da área de jornalismo, compreendendo assessoria de comunicação, clipping, revisão de originais de matéria jornalística, organização e conservação de arquivo jornalístico, além de outras atividades correlatas definidas na legislação que regulamenta o exercício profissional.</i>

Cargo Técnico em Informática Judiciária	Grupo ocupacional: nível superior
	Área: administrativa
	Código: PJ-NS 323 Subgrupo: NS-300
	Forma de ingresso: concurso público
	Escolaridade: Diploma ou certificado de curso superior na área de Informática, reconhecido pelo Ministério da Educação
	Atribuições: <i>Realizar atividades da área de tecnologia da informação, compreendendo o desenvolvimento de programas, sites, projetos, pareceres, laudos e estudos, prover a segurança da informação em meios digitais, treinamento e suporte aos usuários dos sistemas e equipamentos, manutenção do hardware, montagem redes e tarefas relacionadas ao recrutamento e seleção de pessoal, além de outras atividades correlatas definidas em resolução do Tribunal de Justiça.</i>

Cargo Técnico Judiciário	Grupo ocupacional: nível superior
	Área: Judiciária
	Código: PJ-NS 373 Subgrupo: NS-370
	Forma de ingresso: concurso público
	Escolaridade: Diploma ou certificado de curso de Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação.
	Atribuições: <i>Realizar atividades de natureza técnico-jurídicas e administrativas, dando suporte aos magistrados, incluindo a elaboração de certidões, pareceres, relatórios, pesquisa e análise jurisprudencial, doutrinária e legislativa, além de outras atribuições correlatas e definidas na legislação.</i>

Cargo Oficial de Justiça	Grupo ocupacional: nível superior
	Área: Judiciária
	Código: PJ-NS 372 Subgrupo: NS-370
	Forma de ingresso: concurso público
	Escolaridade: Diploma ou certificado de curso superior de Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação.
	Atribuições: <i>Fazer, pessoalmente, as citações, intimações, notificações, prisões e demais diligências que lhe forem ordenadas; lavrar, no processo, certidões dos respectivos atos, além dos autos de penhora, de depósito, de resistência ou de arrombamento, nos casos previsto em lei; prender e conduzir à presença do juiz ou autoridade competente os que forem encontrados em flagrante delito, ou por ordem escrito da mesma autoridade; convocar pessoa idônea para auxiliá-lo nas diligências e testemunhar os atos de seu ofício, quando necessário; executar as ordens emanadas do Juiz perante o qual servir; exercer as funções de Porteiro dos auditórios e do Tribunal do Júri; comparecer diariamente ao expediente do foro, na Vara perante a qual servir; solicitar o auxílio de força pública para cumprimento dos atos de ofício, quando necessário, mediante prévia autorização do Juiz; portar por fé, sob as penas da lei, a autenticidade e veracidade aos atos de ofício.</i>

Cargo Técnico em Assistência Judiciária Especialidade Ciências Contábeis	Grupo ocupacional: nível superior
	Área: Judiciária
	Código: PJ-NS 372 Subgrupo: NS-370
	Forma de ingresso: concurso público
	Escolaridade: Diploma ou certificado de curso superior de Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação.
Atribuições: <i>Desempenhar atividades de nível superior relacionadas à Ciência Contábeis na análise de processos, elaboração de programas e identificação de resultados de auditoria, revisão de relatórios de conformidade contábil e elaboração de pareceres, bem como ao exame de propostas orçamentárias, além de outras que a legislação permitir.</i>	

Cargo Auxiliar Técnico	Grupo Ocupacional: nível superior
	Área: Judiciária
	Código : PJ-NS 374 Subgrupo: NS-374
	Forma de Ingresso: concurso público
	Escolaridade: Diploma ou certificado de curso superior em qualquer área, reconhecido pelo Ministério da Educação.
Atribuições: <i>Executar atividades de administrativo e processuais, dando suporte ao desenvolvimento das tarefas inerentes às secretarias dos juízos. Receber, registrar e autuar as petições e dar andamento aos processos; Digitar os atos e termos processuais; Informar sobre o andamento dos processos; Executar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Juiz.</i>	

Cargo	Grupo Ocupacional: nível superior
Assistente em Administração Judiciária	Área: Administrativa
	Código : PJ-NS 375 Subgrupo: NS-375
	Forma de Ingresso: concurso público
	Escolaridade: Diploma ou certificado de curso superior em qualquer área, reconhecido pelo Ministério da Educação.
	<i>Atribuições: Executar atividades pertinentes à Administração em seus vários segmentos, dando suporte ao desenvolvimento das atividades meios e fins. Manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação de leis, normas e regulamentos da área de atuação; Auxiliar na elaboração dos instrumentos de controle e da política desenvolvida pela Instituição; Redigir atos administrativos e documentos; expedir documentos e verificar sua tramitação; Assistir ao órgão no levantamento e distribuição de serviços administrativos; participar as atividades de outros setores que necessitem da sua especialidade; Digitar documentos quando necessário; Organizar e manter arquivos e fichários; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.</i>

ANEXO III

Grupo Ocupacional	Titulação	Número de Níveis
NB	Ensino médio ou curso equivalente	2
	Curso de 180 a 360 horas	2
	Curso de 60 a 179 horas	1
NM	3º Grau	2
	Curso de 180 a 360 horas	2
	Curso de 60 a 179 horas	1
NS	Doutorado	2
	Mestrado	2
	Aperfeiçoamento/Especializado	1

ANEXO IV

Grupo Ocupacional				
Classe	Padrão	NB	NM	NS
D	10	R\$ 1.619,64	R\$ 3.882,24	R\$ 5.182,84
	9	R\$ 1.479,12	R\$ 3.475,91	R\$ 4.733,18
C	8	R\$ 1.350,79	R\$ 3.112,10	R\$ 4.322,54
	7	R\$ 1.238,12	R\$ 2.796,59	R\$ 3.962,00
B	6	R\$ 1.134,85	R\$ 2.513,07	R\$ 3.631,53
	5	R\$ 1.060,61	R\$ 2.302,61	R\$ 3.393,95
	4	R\$ 991,22	R\$ 2.109,78	R\$ 3.171,92
A	3	R\$ 926,38	R\$ 1.933,09	R\$ 2.964,41
	2	R\$ 869,84	R\$ 1.779,52	R\$ 2.783,48
	1	R\$ 816,75	R\$ 1.638,15	R\$ 2.613,60

DOE N°. 11.850
Data: 20.11.2008
Pág. 1